



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | 82) 98180-0015

## LEI Nº 1344, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

### ***Dispõe sobre a doação de área pública municipal ao Associação dos Catadores de Delmiro Gouveia - ASCADEL.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação a Associação dos Catadores de Delmiro Gouveia - ASCADEL, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.872.490/0001-96, com sede na Rua Projetada, s/nº, Bom Sossego, nesta cidade, das áreas a seguir qualificadas:

- a) Imóvel sob Matrícula n.º 15.270 do Livro 2, Fls. 145, com área de 6.050 m<sup>2</sup>, perímetro de 342,00 m, confrontando-se pela frente, pelo lado direito, pelo lado esquerdo e pelo fundo com a Rua Projetada, no bairro do centro, nesta cidade;

**Art. 2º.** A doação a que se refere o Art. 1º da presente Lei será concretizado mediante a condição de que a área doada seja utilizada com os fins específicos para construção de Prédio Sede da Associação do Catadores de Delmiro Gouveia – ASCADEL, em Delmiro Gouveia.

**Art. 3º.** No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, o imóvel que, pelo período de 02 (dois) anos após a doação não tiver as referidas obras ao qual se destinam, iniciadas.

**Art. 4º.** As áreas a serem doadas ficam desafetas de sua destinação pública específica.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | 82) 98180-0015

**Art. 5º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 25 de março de 2022.



**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita